



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI 1307 DE 13 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Município de Ijaci a celebrar termo de cooperação técnica com a Intercement e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, em conformidade com o disposto no art. 83, Inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação técnica com a Intercement visando estabelecer meios para que seja realizado no Município de Ijaci o programa “Planejamento de Governo de 2017/2020”, PPA (Plano Plurianual) e a Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos” - (“PMRS”).

§1º. O prazo de vigência do convênio de que trata este artigo será de 06 (seis) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica, podendo ser renovado mediante interesse das partes.

§2º. Para consecução dos objetos do termo de cooperação técnica de que trata esta Lei não haverá repasses do Município para a conveniente, devendo esta arcar tão somente com as despesas relativas a alimentação, traslado e hospedagem dos técnicos que irão auxiliar na execução do objeto conveniado.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações vigentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de julho de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal